



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2018/FEL
Diretor-Geral: Sr Giovani F. Aiub, Diretoria de Gestão de Pessoas-IFRS	
Auditado: CGP- Auxílio Transporte	
Auditor: Denis Bastos	
Período de Auditoria: 05 de outubro de 2018 à 01 de Abril de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2018/FEL.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

FOLHA DE PAGAMENTO – AUXÍLIO TRANSPORTE

Introdução:

Foram analisadas 12 concessões de auxílio transporte pago à servidores.

Os servidores analisados foram os seguintes: C.M.K; F.S.S; E.C;C.F.R.S; S.S; W.D.D; N.J.M; L.A.F.L; L.J.N; G.R.A; E.O.S; E.M.S.

Durante as análises dos processos, além dos objetivos propostos, a auditoria buscou identificar a idoneidade dos pagamentos, da legalidade, da economicidade, imparcialidade, publicidade e eficiência dos atos emanados no que se refere o tema auditado.

Após as análises dos processos, constatações e respostas da gestão, gerou-se o presente relatório nº 002/2018/FEL.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a formação processual; e
5. Avaliar a regularidade dos processos.

Escopo: O principal critério utilizado para a seleção dos processos analisados, foi o da amostragem aleatória simples, de forma que qualquer indivíduo da população tenha a mesma probabilidade de ser escolhido para a amostra; Buscou-se servidores que recebiam o benefício antes do recadastramento realizado em abril de 2018, e outros após este período.

Metodologia:

1. Emissão de S.As solicitando a relação dos beneficiários/pagamentos referentes ao exercício de 2017 e 2018.
2. Conferência física dos processos, sendo que o tamanho da amostra foi estabelecido com base no critério da vulnerabilidade.
3. Emissão das constatações.
4. Emissão do Relatório.

CONSTATAÇÕES e RESPOSTAS

Constatação nº 01

Constatou-se que os auxílios transporte destinados para o servidor L.A.F.L foram em desacordo com a Nota Informativa nº 48/2015/SEGEP bem como a Nota Informativa nº 193/2013/SEGEP. O mesmo não comprovou habitualidade igualitária nos dois locais que informou residir (Feliz e Passo Fundo), pois informou em sua Solicitação de auxílio transporte, marcando no formulário, laborar os 5 dias da semana na cidade de Feliz, e informando nos bilhetes, apenas um trajeto de ida e volta de Feliz a Passo Fundo o que por obviedade se conclui



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

que este realiza-se ou durante a semana (neste caso ficando apenas uma única noite em Passo Fundo, retornando imediatamente no próximo dia) ou durante o final de semana, indo na sexta-feira e retornando na segunda-feira.

Em ambos casos não há habitualidade nos locais onde informa residir, não ocorrem de forma igual, conforme preceitua o Capítulo 6 da N.I nº 48/2015/SEGEP:

Assim, o servidor somente poderá optar pelo auxílio-transporte referente a um dos percursos se restar comprovado que a habitualidade ocorre igualmente em ambos os destinos, ou seja, que permanece a mesma quantidade de dias na primeira ou na segunda residência. Em suma, caso o servidor se desloque e permaneça na segunda residência apenas nos finais de semana, a habitualidade já estará automaticamente comprovada no primeiro destino, não cabendo opção pelo deslocamento ocorrido apenas nos finais de semana e tampouco pelo valor do auxílio-transporte, ainda que o considere mais vantajoso

O único trajeto cabível para fins de pagamento do auxílio transporte, conforme os documentos anexados aos autos, seria da residência de Feliz ao Câmpus, o qual não foi requerido pelo solicitante.

CAUSA

Inobediência do dispositivo no Capítulo 6 da N.I nº 48/2015/SEGEP que vincula o auxílio a habitualidade:

Assim, o servidor somente poderá optar pelo auxílio-transporte referente a um dos percursos se restar comprovado que a habitualidade ocorre igualmente em ambos os destinos, ou seja, que permanece a mesma quantidade de dias na primeira ou na segunda residência. Em suma, caso o servidor se desloque e permaneça na segunda residência apenas nos finais de semana, a habitualidade já estará automaticamente comprovada no primeiro destino, não cabendo opção pelo deslocamento ocorrido apenas nos finais de semana e tampouco pelo valor do auxílio-transporte, ainda que o considere mais vantajoso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Manifestação da gestão em 14/11/2018:

No caso desta SA, as constatações dizem respeito especialmente à DGP - reitoria, responsável pelo cadastramento. Enviamos a este departamento suas constatações e estamos no aguardo. Tão logo a recebermos, enviaremos a ti.

Manifestação da gestão em 21/01/2019:

Foi encaminhado para DGP Reitoria responder os questionamentos, porém não recebi retorno. A servidora está em férias. Assim que ela retornar das férias solicitarei novamente.

Manifestação da Gestão (DGP) em 27/03/2019

Entendemos que a questão da habitualidade ainda não está pacificada no âmbito da administração pública, uma vez que os próprios instrumentos legais divergem, pois embora os amparos legais citados anteriormente (Nota Informativa nº 48/2015/SEGEP e Nota Informativa 193/2013/SEGEP), a Nota Técnica Consolidada 01/2013, no item 22, da margem para entendimento de que é possível o pagamento somente nos finais de semana.

Análise da Auditoria Interna em 11/02/2019:

Considerando que o normativo de 2015 é o mais recente, e deixa claro que a habitualidade ocorre quando o período de permanência em uma residência é igual ou maior que o da outra, e que no caso em questão, o período levantado na amostra da auditoria, é posterior a esta última nota informativa, o IFRS teve tempo hábil de ter reajustado seus atos administrativos.

Portanto será recomendado a gestão que realize a devolução dos valores indevidos pagos ao servidor L.A.F.L, a qual determinará se estes valores serão restituídos pelo próprio servidor beneficiado ou o agente administrativo a qual realizou o pagamento indevidamente. Também que se abstenha do deferimento de auxílio-transporte nos casos de se haver dois ou mais locais de percursos, em residências distintas, que não fique comprovada a habitualidade para o percurso solicitado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Recomendação 01

RECOMENDA-SE A GESTÃO QUE INDEFIRA O PAGAMENTO DE AUXILIO TRANSPORTE NOS CASOS EM QUE O SERVIDOR RESIDA EM MAIS DE UM LOCAL E QUE NÃO COMPROVE A HABITUALIDADE PARA O PERCURSO SOLICITADO DE ACORDO COM A NOTA INFORMATIVA nº 48/2015/SEGEF. QUANTO AO PAGAMENTO DO TRAJETO MENCIONADO NA CONSTATAÇÃO ACIMA, QUE PROMOVA A RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS PAGOS.

Constatação nº 2

Alguns servidores receberam auxílio transporte, mas também tiveram custeado seguro (cobertura de morte e invalidez por acidente) conforme cruzamento das informações bilhetes anexados X valores lançados no formulário X valores sublinhados pelo analista do processo X valores efetivamente pagos já considerando o cálculo do desconto de 6%. Segue abaixo os servidores que tiveram custeados seguros:

O servidor L.A.F.L nos trajetos de Passo Fundo a Caxias do Sul (não foi possível identificar o valor, apenas é informado que o valor contém seguro) e de Caxias do Sul à Feliz, este sendo de R\$ 0,60 centavos conforme bilhete anexado ao processo. Num breve cálculo, considerando o mês com 4 semanas, num período de 11 meses (1 de férias) teria custeado R\$26,40 reais em seguros.

O servidor S.S teve custeado seguro no trajeto de São Leopoldo a Feliz e de Feliz a São Leopoldo, gastando R\$ 1,20 por dia de seguro. A tarifa sem seguro nestes trajetos conforme os próprios valores nos bilhetes anexados, é de R\$ 10,30 reais, mas foi preenchido e pago R\$ 10,90 reais. Considerando que recebia por 05 dias, e um período de no mínimo 06 meses até o recadastramento em abril de 2018 (já descontando 1 mês de férias) o valor pago em seguros seria de aproximadamente R\$ 144 reais.

O servidor C.M.K em dois trajetos, Novo Hamburgo a São Leopoldo a tarifa conforme o bilhete apresentado, é de R\$ 3,45 e R\$ 0,20 de seguro totalizando R\$ 3,65. No trajeto São



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Leopoldo a Feliz, a tarifa era de R\$ 8,55 reais e R\$ 0,50 centavos de seguro, totalizando R\$ 9,05 reais. Ambos trajetos eram realizados 3 vezes durante a semana. Logo o resultado é de R\$ 2,10 reais por semana, e de aproximadamente R\$ 92,40 reais num período de 11 meses, considerando-se cada mês com 04 semanas.

O servidor E.C no trajeto de São Leopoldo a Feliz. A tarifa informada no bilhete é de R\$ 9,40 reais, sendo que o seguro que consta neste bilhete é de R\$ 0,35 centavos além de serem 04 as viagens realizadas durante a semana. Realizando um rápido cálculo considerando-se um período de 11 meses, o valor pago em seguros seria de aproximadamente R\$ 61,60 reais.

CAUSA

Pagamento de auxílio transporte juntamente com seguros contraria a legislação. Não é previsto ao servidor a indenização em pecúnia de seguro de morte e invalidez por acidente mas apenas para o transporte, conforme Decreto nº 2.880/1998:

Art. 1º O Auxílio-Transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pela União, será processado pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores ou empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transporte seletivos ou especiais.

Manifestação da gestão em 14/11/2018:

No caso desta SA, as constatações dizem respeito especialmente à DGP - reitoria, responsável pelo cadastramento. Enviamos a este departamento suas constatações e estamos no aguardo. Tão logo a receberemos, enviaremos a ti.

Manifestação da gestão em 21/01/2019:

Foi encaminhado para DGP Reitoria responder os questionamentos, porém não recebi retorno. A servidora está em férias. Assim que ela retornar das férias solicitarei novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Manifestação da Gestão (DGP) em 27/03/2019

Referente aos valores de passagens serem informados com seguro, temos a informar que os servidores são orientados de que o valor informado, seja o valor menos oneroso para administração (sem seguro), conforme prevê legislação vigente.

A partir do cadastramento (março/2018), onde os valores passaram a ser verificados pela Coordenadoria de Pagamento, diversos processos foram identificados com o valor do seguro incluso, os quais retornaram aos Campi para que os servidores informassem o valor correto.

Informamos ainda que estamos trabalhando em uma minuta de Instrução Normativa referente ao auxílio transporte, a qual reforça a questão dos valores menos onerosos para administração.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna depreende que ainda que haja a responsabilidade do servidor em informar o valor menos oneroso para a administração, há a responsabilidade dos controles internos do setor em verificar e supervisionar seus próprios atos e quaisquer questões em que recaia a análise de processos, pagamentos, deferimentos. Portanto cabia aos controles internos do setor ter verificado os valores indevidos, haja vista que os bilhetes foram anexados aos processos de solicitação do auxílio transporte.

Conseqüentemente, será recomendado a gestão que realize um levantamento do período total em que cada um dos servidores mencionados receberam o custeio de seguros, embutidos em seus auxílios transportes, e que seja promovido o ressarcimento, além de recomendar que a gestão fortaleça os controles internos a fim de evitar que seguros por morte ou invalidez estejam sendo custeados juntamente com o auxílio transporte.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Recomendação 02

RECOMEDA-SE A GESTÃO QUE SE ABSTENHA DE CUSTEAR AUXILIO TRANSPORTE JUNTAMENTE COM QUAISQUER MODALIDADE DE SEGURO. QUE PROCEDA ADMINISTRATIVAMENTE A RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS AOS COFRES PÚBLICOS, DOS VALORES DE SEGUROS DE MORTE E INVALIDEZ POR ACIDENTE, REMUNERADOS AOS SERVIDORES EM QUESTÃO, DURANTE O PERÍODO INTEGRAL QUE TENHAM RECEBIDO.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoragem foi realizada a avaliação dos controles internos conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo foram verificados seis pontos:

1. Ambiente de Controle:

1.1 Análise da Auditoria Interna: Os processos auditados cumpriram razoavelmente os normativos legais, estão armazenados no setor competente, digitalizados, com uso de recursos de informática, estão íntegros e razoavelmente conservados. Todos processos foram encontrados. Servidores possuem códigos de ética profissionais específicos, participam de capacitações. O setor possui competências e atribuições regulamentadas. Opinião: De acordo.

2. Avaliação de Riscos:

2.1 Análise da Auditoria Interna: Conforme resposta ao item 12 do questionário da S.A 001-002/2018 é informado que “os riscos são grandes”. Portanto em havendo o diagnóstico parcial dos riscos (de origem interna ou externa) ainda que não formalizado este diagnóstico, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

consequente adoção de medidas para mitigá-los a avaliação é a de que existe risco potencial nesse quesito.

Opinião: Frágil, de potencial risco.

3. Atividade de Controle:

3.1 Análise da Auditoria Interna: Pouco controle, na própria S.A 001-002/2018 a servidora afirma no item 6 da S.A 001-002/2018 que a CGP não possui controles internos, que unicamente a DGP é quem possui. Em teste de observância e conforme julgamento profissional do auditor, o setor CGP já há um bom tempo está sobrecarregado e não tem capacidade de estabelecer controles internos, testar controles, diagnosticar riscos nem estabelecer respostas a estes.

Opinião: Frágil, de potencial risco.

4. Informação:

4.1 Análise da Auditoria Interna: Setor não possui informações públicas referentes ao auxílio transporte. Desta forma elimina-se inclusive há possibilidade de controle social.

Opinião: Frágil, de potencial risco.

5. Comunicação:

5.1 Análise da Auditoria Interna: A comunicação conjunta da CGP e DGP se restringe ao envio de documentos. Não há exame sobre os dados e informações por parte da CGP, unicamente é feito por parte da DGP que é quem vai analisar. A atualização cadastral dos beneficiários do auxílio transporte foi deficitária nos últimos anos, no IFRS em geral.

Opinião: Frágil, de potencial risco.

6. Atividade de Monitoramento:

Análise da Auditoria Interna: O setor possui ciência dos riscos envolvidos quanto a matéria auditada (auxílio transporte). Há relativo monitoramento quanto a revisão anual da legislação que envolve o setor.

Opinião: Frágil, de potencial risco.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Feliz atende razoavelmente aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais e de boas práticas de controle interno. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas Análises da Auditoria.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Câmpus ou do Conselho de Câmpus, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna. Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Feliz RS, 01 de Abril de 2019.

Denis Bastos
Auditor Interno

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna).